



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.158
de 3 de agosto de 2010.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
xxx	02.21.01.04.122.0003.2007.3.1.90.96	Secretaria de Governo	42.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
588	02.21.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Secretaria de Governo	42.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de agosto de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 3 de agosto de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto